



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
COORDENADORIA REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE DAS  
BACIAS DOS RIOS VERDE GRANDE E PARDO DE MINAS

Montes Claros, 29 de junho de 2011.

Ofício nº 300/2011

Assunto: Devolução de procedimento administrativo - REVLO

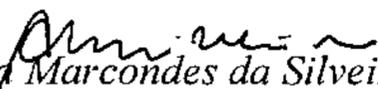
Ilma Senhora,

Com meus cordiais cumprimentos, venho por meio do presente, efetuar a devolução do procedimento administrativo nº 23541/2005/001/2009, referente a Revalidação da Licença de Operação – REVLO do empreendimento Fazenda Rio Formoso – Empreendedor Felisberto Brant de Carvalho, objeto de pedido de vista na reunião da URC Norte de Minas, realizada no mês de junho de 2011.

Por oportuno, solicito que seja colocada, para apreciação do Conselho da URC NM, a inclusão das 05 (cinco) condicionantes elencadas na ata de reunião, em anexo, realizada no dia 28 de junho na sede da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Meio Ambiente, com a presença de técnicos do MPE, da SUPRAM e do consultor representante do empreendedor.

Por fim, informo que as condicionantes propostas na referida ata foram previamente discutidas com o representante do empreendedor, conforme registrado no documento.

Sem mais para o momento, apresento protestos de estima e consideração.

  
Ana Eloisa Marcondes da Silveira  
Promotora de Justiça

Coordenadora Regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos  
Rios Verde Grande e Pardo

Ilma. Senhora

**Lais Fonseca dos Santos**

SUPRAM – Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do  
Norte de Minas.

Montes Claros / MG CEP: 39.403-226.

**FAVOR FAZER REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTES OFÍCIO QUANDO ENCAMINHAR RESPOSTA**

Rua Urbino Viana, nº 801 – Vila Santa Maria CEP.: 39400-087 Montes Claros/ Minas Gerais  
☎: (038)3212.6313 ou ☎: (038) 3216.1471

## ATA DE REUNIÃO

Aos 28 dias do mês de junho de 2011 reuniram-se na sede da Coordenadoria Regional das Promotorias de Justiça de Defesa do Rio São Francisco, Fernando Vitor (Analista MPE), Marco Alexandre (Analista Supram), José Aparecido (Analista Supram), Yuri Trovão (Chefe Núcleo Jurídico Supram) e Sérgio Soares Vita, consultor representando o empreendedor Felisberto de Carvalho – Fazenda Rio Formoso.

Iniciada a reunião foram expostas algumas considerações acerca do procedimento de Revalidação de Licença de Operação – REVLO, em especial, em relação a Reserva Legal da Fazenda Rio Formoso e sobre o estado de conservação da Fazenda Buriti Queimado, propriedade onde foi averbada a Reserva Legal da Fazenda Rio Formoso.

O Sr. Sérgio Vita, esclareceu que a área total das 03 (três) matrículas referentes a Fazenda Buriti Queimado, com as áreas totais de: 307,25 ha (matrícula: 19.267), sendo 96,42 hectares de APP; 150,28 hectares (matrícula: 19268), sendo 35,78 ha de APP; e 647,72 ha (matrícula: 19269), sendo 60,95 ha de APP;

Conforme informado pelo Sr. Sérgio, as 03 (três) matrículas totalizam 1102,25 hectares, sendo 193,15 hectares de APP. Dessa forma, a área total das 03 matrículas sem considerar a a APP totaliza 909,10 hectares.

Considerando que a Área de Reserva Legal de todas as 03 matrículas e da Fazenda Rio Formoso seria de 747,56 ha, considerando o mínimo exigido de 20%. Assim sendo existiria um excedente de 164,53 hectares, sendo que este excedente poderia ser averbado como área de reserva legal, conforme informado pelo Sr. Sérgio.

Após todas as discussões foi sugerido a inclusão das seguintes condicionante a seguir, todas elas, com concordância do Sr. Sérgio:

1 – Apresentar diagnóstico do estado de conservação do solo e da vegetação de toda área referente as 03 matrículas da Fazenda Buriti Queimado (área de 1102,25 hectares). Caso necessário, apresentar um PRAD específico para recuperação de voçorocas e para recomposição da flora. Prazo: 03 meses;

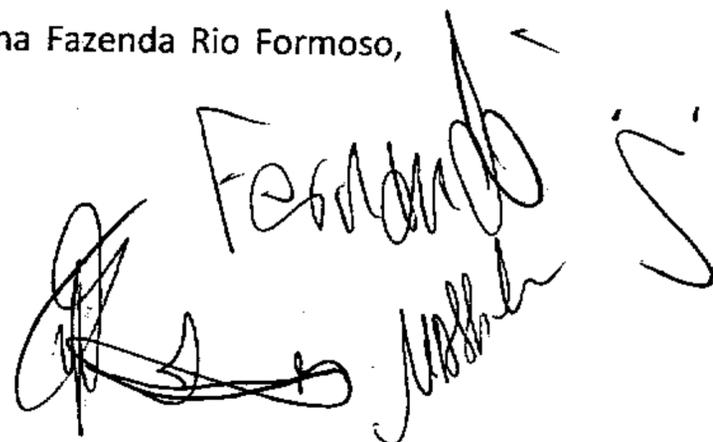
2 – Adotar práticas de conservação do solo em toda área da reserva legal e da APP da Buriti Queimado;

3 – Averbar no cartório de Registro de imóveis a área “excedente” de 164,53 hectares como reserva legal da Fazenda Rio Formoso. Prazo: 60 Dias após assinatura do Termo de Compromisso;

4 – Apresentar mapa de uso do solo atualizado da Fazenda Rio Formoso e das áreas de Reserva Legal (Fazenda Buriti Queimado/Canoas). Prazo: 30 dias;

5 – No caso de ampliação das atividades a serem implementadas na Fazenda Rio Formoso, proceder a devida regularização ambiental. Prazo: vigência da REVLO.

Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada.



Handwritten signatures of the participants in the meeting, including Fernando Vitor and Sérgio Soares Vita.